

## MANDADO DE SEGURANÇA

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 102

DESCABE A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL, CONTRA AS DECISÕES DAS CÂMARAS ISOLADAS, NOS CASOS EM QUE A LEI PREVÊ RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00001](#) - JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DESEMBARGADOR CÁSSIA MEDEIROS – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011200/011220.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 114

LEGITIMADO PASSIVO DO MANDADO DE SEGURANÇA É O ENTE PÚBLICO A QUE ESTÁ VINCULADA A AUTORIDADE COATORA.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2006.146.00004](#) – JULGAMENTO EM 09/10/2006. – VOTAÇÃO: POR MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR MARCUS TULLIUS ALVES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 151

"É COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL COMUM PARA PROCESSAR E JULGAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO OU OMISSÃO DE DIRIGENTE DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL, INVESTIDO EM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA".

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. [2009.018.00011](#) - JULGAMENTO EM 15/03/2010 - RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

OBS. VERBETE PUBLICADO CONFORME DECISÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DATADA DE 27/09/2010 (PROCESSO ADMINISTRATIVO [2010/091153](#)).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 222

"NAS AÇÕES MANDAMENTAIS EM QUE SE POSTULA REVISÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA, NÃO SÃO AUTORIDADES COATORAS GOVERNADOR DE ESTADO, SECRETÁRIO DE ESTADO, PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 291

AS CÂMARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO TÊM COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA IMPETRADOS CONTRA DECISÕES DAS TURMAS RECURSAIS.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026939 95.2012.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA TJ Nº 391

"É COMPETENTE O E. ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA APRECIAR OS MANDADOS DE SEGURANÇA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO NOVO REGIMENTO INTERNO DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA DATA DE 09/03/2024, CONTRA ATOS DOS JUÍZES AUXILIARES NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DELEGADA."

REFERÊNCIA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0058863-07.2024.8.19.0000. JULGAMENTO EM 14/10/2024. RELATORA DESEMBARGADORA MARIA INÊS DA PENHA GASPAR. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 41

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR, ORIGINARIAMENTE, MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE OUTROS TRIBUNAIS OU DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 105

NA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE ADMITE CONDENAÇÃO EM HONORARIOS ADVOCATICIOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 169

SÃO INADMISSIVEIS EMBARGOS INFRINGENTES NO PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 177

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR, ORIGINARIAMENTE, MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE ÓRGÃO COLEGIADO PRESIDIDO POR MINISTRO DE ESTADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 217**

NÃO CABE AGRAVO DE DECISÃO QUE INDEFERE O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA LIMINAR, OU DA SENTENÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA. (\*)

(\*) JULGANDO AGRG NA SS N. 1.204-AM, NA SESSÃO DE 23/10/2003, A CORTE ESPECIAL DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 217.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 333**

CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO PRATICADO EM LICITAÇÃO PROMOVIDA POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU EMPRESA PÚBLICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 376**

COMPETE A TURMA RECORSAL PROCESSAR E JULGAR O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE JUIZADO ESPECIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 460**

É INCABÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA PARA CONVALIDAR A COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA REALIZADA PELO CONTRIBUINTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STJ Nº 628**

A TEORIA DA ENCAMPAÇÃO É APLICADA NO MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO PRESENTES, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINtes REQUISITOS: A) EXISTÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO ENTRE A AUTORIDADE QUE PRESTOU INFORMAÇÕES E A QUE ORDENOU A PRÁTICA DO ATO IMPUGNADO; B) MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DO MÉRITO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS; E C) AUSÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 101**

O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SUBSTITUI A AÇÃO POPULAR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

**SÚMULA STF Nº 248**

**É COMPETENTE, ORIGINARIAMENTE, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PARA MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 266**

**NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LEI EM TESE.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 267**

**NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 268**

**NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 269**

**O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO É SUBSTITUTIVO DE AÇÃO DE COBRANÇA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 270**

**NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA PARA IMPUGNAR ENQUADRAMENTO DA LEI 3780, DE 12/7/1960, QUE ENVOLVA EXAME DE PROVA OU DE SITUAÇÃO FUNCIONAL COMPLEXA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 271**

**CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA NÃO PRODUZ EFEITOS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO A PERÍODO PRETÉRITO, OS QUAIS DEVEM SER RECLAMADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU PELA VIA JUDICIAL PRÓPRIA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 272**

**NÃO SE ADMITE COMO ORDINÁRIO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE MANDADO DE SEGURANÇA.**

[\*\*PESQUISA DE INTEIRO TEOR\*\*](#)

**SÚMULA STF Nº 299**

**O RECURSO ORDINÁRIO E O EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS NO MESMO PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA, OU DE HABEAS CORPUS, SERÃO JULGADOS CONJUNTAMENTE PELO TRIBUNAL PLENO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 304**

DECISÃO DENEGATÓRIA DE MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO FAZENDO COISA JULGADA CONTRA O IMPETRANTE, NÃO IMPEDE O USO DA AÇÃO PRÓPRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 429**

A EXISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO NÃO IMPEDE O USO DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA OMISSÃO DA AUTORIDADE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 430**

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA NÃO INTERROMPE O PRAZO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 433**

É COMPETENTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PARA JULGAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE SEU PRESIDENTE EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 474**

NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO, AMPARADO PELO MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO SE ESCUDA EM LEI CUJOS EFEITOS FORAM ANULADOS POR OUTRA, DECLARADA CONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 506**

O AGRAVO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI 4348, DE 26/6/1964, CABE, SOMENTE, DO DESPACHO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE DEFERE A SUSPENSÃO DA LIMINAR, EM MANDADO DE SEGURANÇA; NÃO DO QUE A DENEGA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 510**

PRATICADO O ATO POR AUTORIDADE, NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DELEGADA, CONTRA ELA CABE O MANDADO DE SEGURANÇA OU A MEDIDA JUDICIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 512**

**NÃO CABE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO NA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 597**

**NÃO CABEM EMBARGOS INFRINGENTES DE ACÓRDÃO QUE, EM MANDADO DE SEGURANÇA DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, A APPELAÇÃO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 625**

**CONTROVÉRSIA SOBRE MATÉRIA DE DIREITO NÃO IMPEDE CONCESSÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 626**

**A SUSPENSÃO DA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, SALVO DETERMINAÇÃO EM CONTRÁRIO DA DECISÃO QUE A DEFERIR, VIGORARÁ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DEFINITIVA DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA OU, HAVENDO RECURSO, ATÉ A SUA MANUTENÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DESDE QUE O OBJETO DA LIMINAR DEFERIDA COINCIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM O DA IMPETRAÇÃO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 627**

**NO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA A NOMEAÇÃO DE MAGISTRADO DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ESTE É CONSIDERADO AUTORIDADE COATORA, AINDA QUE O FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO SEJA NULIDADE OCORRIDA EM FASE ANTERIOR DO PROCEDIMENTO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 629**

**A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO POR ENTIDADE DE CLASSE EM FAVOR DOS ASSOCIADOS INDEPENDE DA AUTORIZAÇÃO DESTES.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 630**

**A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA AINDA QUANDO A PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 631**

**EXTINGUE-SE O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA SE O IMPETRANTE NÃO PROMOVE, NO PRAZO ASSINADO, A CITAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## **SÚMULA STF Nº 632**

**É CONSTITUCIONAL LEI QUE FIXA O PRAZO DE DECADÊNCIA PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA.**

### **PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

## **SÚMULA STF Nº 701**

**NO MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO PENAL, É OBRIGATÓRIA A CITAÇÃO DO RÉU COMO LITISCONSORTE PASSIVO.**

### **PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)